



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO-CRF-RJ

DELIBERAÇÃO Nº 3194/2023

Ementa: “Concessão de cancelamento de registro de firmas”.

O CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO-CRF-RJ, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 10, letra “a” e artigo 28 da Lei nº 3.820 de 11 de novembro de 1960, e de conformidade com a Deliberação tomada por decisão da Diretoria realizada em primeiro de setembro de dois mil e vinte e três.

CONSIDERANDO, a necessidade de cancelamento do registro de firmas,

CONSIDERANDO, a necessidade de concluir os diversos pedidos de urgência, Sede e Seccionais com o intuito de emissão de número de registro para o exercício da profissão, assim como, a necessidade de cumprir com os requisitos da Resolução CFF nº 638/17, Artigo 14º.

Art. 14º - Caracterizada a urgência, perecimento de direito, necessidade ou interesse público, o Presidente do Conselho Regional de Farmácia ou o substituto regimental poderá, "ad referendum" do Plenário, deferir o pedido, fundamentando sua decisão e submetê-la na reunião subsequente para a devida apreciação, seguindo as regras previstas no regimento interno.”

Resolve:

Artigo 1º - Cancelar as seguintes inscrições “Ad Referendum” do Plenário:

Quadro V - Firmas

1) 0762/10	MEDIK FARMA RIO COM DIST PRODUTOS FARMACEUTICOS
2) 1238/11	DBP DROGARIA EIRELI
3) 193/17	DROGARIA COSTA E MACHADO LTDA-ME
4) 1506/17	JPS FARMA LTDA - ME
5) 2344/19	DCL LOGISTICA E TRANSPORTES EIRELI
6) 2991/21	FARMACIA FARMAFAZ DE SÃO GONÇALO LTDA
7) 3470/21	TEMP TRANSPORTE E DIST. LTDA
8) 4204/22	DROGAMINAS VALENÇA LTDA

Total: 08 firmas.

Rio de Janeiro, 01 de setembro de 2023.

Camilo Antonio Alves de Carvalho
Presidente